



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 30.437/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – “Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: “Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei”.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **VERIDIANA BENINI** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horaria de 40hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – Pr., 13 de abril de 2022.


RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
DE 1 / 20